



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 578/2010.
DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado "Residencial Parque Imperial" na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, após a aprovação do Projeto de Loteamento, nos moldes da Lei n. 6766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano), a instalação do Loteamento sob a denominação "Residencial Parque Imperial" na área urbana da cidade, com 250.000 m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados), de propriedade de ELN Gestão de Negócios Imobiliários Ltda. - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.368.459/0001-69, com sede na Rua Três Passos, 354-A, Centro, na cidade de Canarana-MT.

Artigo 2º - A área do Loteamento "Residencial Parque Imperial" está localizada na Estrada R-20, iniciando na divisa do Armazém Cargill Agrícola S.A., seguindo 200m até a Rua IV do Setor Industrial, virando para esquerda, segue-se 875 m até terras de propriedade do Sr. Élio Carlos de Oliveira, virando à esquerda, segue-se 375m confrontando-se ainda com terras de propriedade do Sr. Élio Carlos de Oliveira, virando à esquerda, segue-se 500m até Estrada R-20, início desta descrição.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT., 16 de março de 2010.


JOÃO CARLOS PIZZI
Prefeito Municipal em Exercício